

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**Nota de Liquidação**

Data: 06/07/2020  
Nº da Liquidação: **424/20**  
Estimativa  
Processo : AF-45/2020

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04  
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores  
Elemento: 3.3.90.39.43.99.00.00.1001 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DA ADM  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000019  
Nº Docto. Fiscal: 139343412  
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	127/20	Liquidações Anteriores:	18.440,55
Valor do empenho :	112.620,20	Valor da liquidação:	7.353,97
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	112.620,20	Total (B):	25.794,52
		Saldo (A - B):	86.825,68

Credor: **1 COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
Endereço: JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C Cidade: Curitiba  
C.N.P.J.: 04-368-898/0001-06 Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.233.073-99 UF: PR

**Especificação: 1**

Serviço de fornecimento de energia elétrica para este Legislativo, mês de referência Junho/2020, conforme Termo de Recebimento 163/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 7.353,97

**Liquidação:**

Fica liquidada a importância de 7.353,97 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)

Fundamento legal : Data :

Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo Número : 56/2019 Data : 22/10/2019

Contrato : Data :

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Chefe Financeiro - P. N° 51 /2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**TERMO DE RECEBIMENTO Nº 163/2020**

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 202/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 139.343.412, série B, emitida em 09/06/2020, nº de identificação 25946633, mês de referência junho/2020, da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06** no valor de R\$ 7.353,97 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), relativo ao serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Araucária. Constatam pendências nas Certidões Negativas Estadual e Municipal. A certidão Negativa Federal encontra-se vencida mas seu prazo de validade foi prorrogado em 90 dias pela Portaria Conjunta 555/2020. Porém, tratando-se de uma Concessionária de Serviços Públicos, detentora do monopólio de fornecimento de energia elétrica nesta região, afasta-se a restrição ao pagamento, devido à essencialidade do serviço e à inviabilidade de contratação alternativa.

**Empenho nº:** 127/2020.

**Vencimento:** 07/07/2020.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 03 de julho de 2020

Vagner Rodrigues

Presidente

Juliano Franz Muller

Membro

Samir Kafrouni

Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL  
FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-58080588 01 708 123140  
CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência

Junho/2020

Unidade Consumidora

25946633

VENCIMENTO

07/07/2020

VALOR A PAGAR

R\$ 7.353,97

FAT-01-20209223943243-71

## Valores Faturados

## NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 139.343.412 - SÉRIE B

Emitida em 09/06/2020

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	877,00	1,962109	1.720,77	1.720,77	29,00
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	kWh	9103,00	0,517269	4.708,70	4.708,70	29,00
ENERGIA REAT EXC PONTA	kWh	4,00	0,415000	1,66	1,66	29,00
ENERGIA REAT EXC F PONTA	kWh	13,00	0,416923	5,42	5,42	29,00
DEMANDA	kW	29,66	20,962576	621,75	621,75	29,00
DEMANDA ISENTA ICMS	kW	20,34	14,536382	295,67	0,00	0,00

# Segunda Via

Base de Cálculo do ICMS 7.058,30	Valor ICMS 2.046,91	Valor Total da Nota Fiscal 7.353,97
Reservado ao Fisco: FA39.22E3.4A2A.E898.3B28.18CC.34DD.4677		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$71,21 E COFINS R\$326,47 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: GERALDO JESSE MONTEIRO

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

A PARTIR DE 01/06/2020 - PIS/PASEP 0,94% e COFINS 4,34%.

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Periodos Band.Tarif.: Verde:10/05-09/06

# Segunda Via

IDENTIFICAÇÃO  
25946633Mês  
06/2020Vencimento  
07/07/2020Valor a Pagar  
7.353,97

## Vocabulário

---

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

**Conjunto** - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela Copel e aprovado pela ANEEL.

**Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico** - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo "B", de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 30 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

**DIC** - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Intervalo de tempo que, no período de observação, em cada unidade consumidora, ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

**FIC** - Frequência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada unidade consumidora.

**DMIC** - Duração Máxima de Interrupção por Unidade Consumidora - Tempo máximo de interrupção contínua, da distribuição de energia elétrica, para uma unidade consumidora qualquer.

**Nota:** O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC, definidos pela Aneel, resulta compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

**EUSD** - Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição.

**Fator de Potência** - Percentual que indica quanto da energia elétrica está sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residenciais com disjuntor acima de 100 ampères.

**Perdas de Transformação** - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) para compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação binômia - consumo e demanda).

**Tensão Contratada (TC)** - valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts.

## Onde pagar

---

As faturas de clientes do Grupo "A" (ligados em alta tensão) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel.

As faturas de clientes do Grupo "B" (ligados em baixa tensão) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, pois é muito mais cômodo, fácil e seguro.

## Legislação do setor elétrico

---

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da COPEL ou no site [www.copel.com](http://www.copel.com). Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Ouvidoria COPEL: 0800 64 70 606 (dias úteis das 08h às 18h - ligação gratuita)

Telefone ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares)

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**  
**R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL**  
**FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580**

80588 01 708 123140  
 CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência

**Junho/2020**

Unidade Consumidora

**25946633**

VENCIMENTO

**07/07/2020**

VALOR A PAGAR

**R\$ 7.353,97**

FAT-01-20209223943243-71

Emitida em 11/06/2020

**EXTRATO DE FATURAMENTO - TARIFA HORARIA VERDE**

**Informações Técnicas**

Mês/Ano Consumo/Usado do Sistema: 06/2020

Data de Emissão 09/06/2020  
 Data Real Leit Atual 09/06/2020  
 Data Real Leit Anterior 09/05/2020  
 Data Provável Prox Leitura 09/07/2020

Poder/Ppm-Adm Publica em Geral

Perdas de Transformação: 2.5%  
 Rel. Transform. Corrente: 200/5  
 Rel. Transform. Potencial: 000000/000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO**

SAG 1681HD	kW	kWh	kvarh
Medidor	0032600932	0032600932	0032600932
Constante	0.04800	0.01200	0.01200
Constante Excedente Reativo kW/kWh			0.01200

**Grandezas e Valores para Faturamento**

Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Contratado	Faturado	Tarifa	Total
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	5414609	5485964	877,00		877,00	1,962109	1.720,77
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	60540786	61280886	9103,00		9103,00	0,517269	4.708,70
ENERGIA REAT EXC PONTA	126447	126822	4,00		4,00	0,415000	1,66
ENERGIA REAT EXC F PONTA	443665	444753	13,00		13,00	0,416923	5,42
DEMANDA	560	603	29,66	50,00	29,66	20,962576	621,75
DEMANDA ISENTA ICMS					20,34	14,536382	295,67
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	65955395	66766850	9980,00				
ENER.REAT.INDUTIVA	15373646	15565283	2357,00				

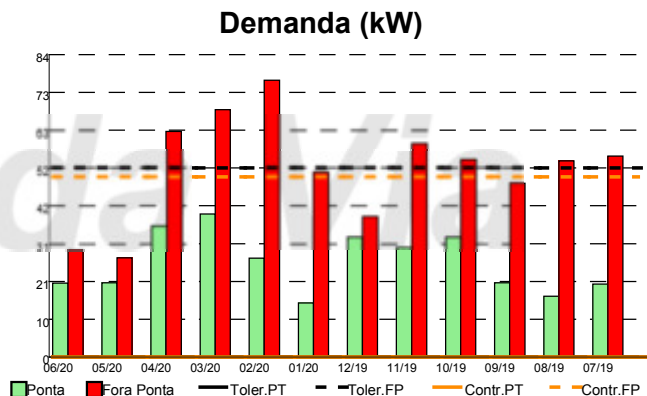
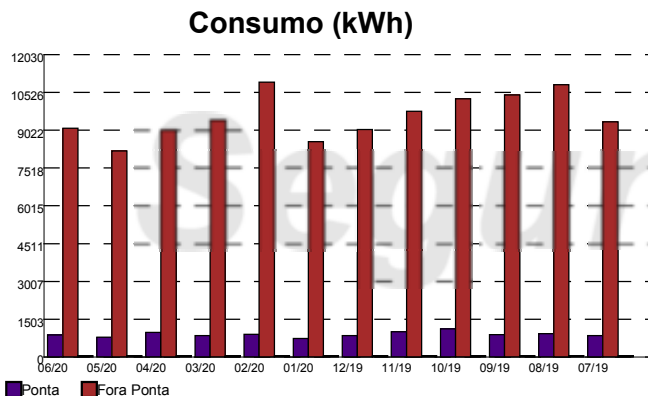
**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**

**Informações Suplementares**

Tarifas	Valor
CONSUMO F PONTA	0,339290
CONSUMO PTA	1,287010
DEMANDA	13,750000

Tensão Contratada: 13200 volts  
 Limite Adequado de Tensão: 12280 a 13860 volts

**Histórico de Consumo e Pagamentos**



Mês/Ano	Valor da Fatura	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Consumo Ponta	Consumo Fora Pta.	Demanda Ponta	Demanda Fora Pta.	Dem.Cont. Ponta	Dem.Cont. Fora Pta.	Dem.Tol. Ponta	Dem.Tol. Fora Pta.
06/2020	7.353,97	07/07/2020		877	9103	20.51	29.66	0	50	0	52.5
05/2020	6.735,71	08/06/2020	04/06/2020	794	8199	20.66	27.55	0	50	0	52.5
04/2020	8.520,50	07/05/2020	07/05/2020	985	9039	36.5	62.63	0	50	0	52.5
03/2020	8.857,51	07/04/2020	19/03/2020	852	9418	39.75	68.73	0	50	0	52.5
02/2020	10.485,74	10/03/2020	10/03/2020	898	10937	27.5	76.89	0	50	0	52.5
01/2020	7.228,07	06/02/2020	06/02/2020	736	8568	15	51.31	0	50	0	52.5
12/2019	7.902,23	07/01/2020	19/12/2019	851	9046	33.4	39.06	0	50	0	52.5
11/2019	9.145,95	09/12/2019	05/12/2019	1010	9783	30.55	59.53	0	50	0	52.5
10/2019	9.553,98	06/11/2019	05/11/2019	1123	10268	33.4	54.75	0	50	0	52.5
09/2019	8.093,82	08/10/2019	08/10/2019	805	10421	20.66	48.21	0	50	0	52.5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.368.898/0001-06  
**Razão Social:** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA  
**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2020 a 29/07/2020

**Certificação Número:** 2020063005384610928005

Informação obtida em 03/07/2020 13:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 15321232/2020

Expedição: 03/07/2020, às 13:50:49

Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*  
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0002064-15.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0001916-67.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*  
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*  
0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0000983-17.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000187-50.2017.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
1322400-52.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*\*  
0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0000441-06.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 18.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL**

NOME INFORMADO

**COPEL DISTRIBUICAO S.A.**

CNPJ SOLICITADO  
**04.368.898/0001-06**

SITUAÇÃO  
CADASTRAL  
**13138663**

Nº DA SOLICITAÇÃO  
**8422044**

FINALIDADE  
**Verificação**

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

**INDEFERIDA**

OBSERVAÇÕES

**FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:**

**IMÓVEIS**

• Favor dirigir-se ao setor de IPTU nas ruas da Cidadania ou no prédio central da Prefeitura Municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.

**COMÉRCIO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

• Para verificar eventuais pendências impeditivas à certidão consultar sua Situação Cadastral, disponível no sistema ISS-Curitiba, no site: <https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br>

**Em caso de pagamento não apropriado, em até 5 dias úteis, o contribuinte deverá entrar em contato com o Setor Financeiro pelo e-mail: [fcf@curitiba.pr.gov.br](mailto:fcf@curitiba.pr.gov.br), anexando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e o comprovante de pagamento.**

**Pagamentos feitos por meio de DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), são repassados à Receita Federal, o que faz com que a transferência para o Município de Curitiba fique com prazos mais estendidos.**

**Informações adicionais poderão ser encaminhadas ao e-mail: [isscuritiba@curitiba.pr.gov.br](mailto:isscuritiba@curitiba.pr.gov.br) com envio da documentação que comprove a legitimidade do requerente.**

**DÉBITOS EVENTUAIS**

• Favor dirigir-se ao Departamento de Controle Financeiro no prédio central da Prefeitura Municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
em 03/07/2020 - 01:49:20  
Versão P.2.0.2.14.1007 (01/07/2020)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda****Certidão de Débito**

Receita PR

Sefanet

Expresso



As pendências existentes para o CPF/CNPJ 04.368.898/0001-06 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui.](#)

Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual ([Consulte endereços aqui](#)) preencha o [requerimento](#) e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
  - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
  - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
  - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo

[Gerar nova imagem](#)

Emitir

Limpar

[Requerimento](#) para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.  
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

**Legislação:** [NPF 104/2014](#)[NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014](#)[Modelos de Certidões](#)**Ajuda:** [Passo a Passo da Certidão de Débitos Web](#)

[Confirmação online](#) de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:51:47 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2020.

Código de controle da certidão: **0294.85E9.083E.AD64**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.